



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

RELAT-GDJC - 642020
Código de validação: 700C414FA2

RELATÓRIO DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA - 2020
4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS
COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS

Dado início aos trabalhos, no dia 24 de setembro de 2020, o Juiz Auxiliar da Corregedoria Geral de Justiça, Dr. Gladiston Luis Nascimento Cutrim, determinou a colheita de informações em formulário próprio e o exame dos processos e livros selecionados, com o posterior registro das considerações resultantes das análises, assim como, das informações obtidas na Assessoria de Informática da Corregedoria e/ou prestadas pela Secretaria Judicial da Unidade, compondo, todas, o presente relatório correccional.

1 IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE CORRECCIONAL:

CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA	DESEMBARGADOR PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
JUIZ AUXILIAR DA CORREGEDORIA	GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM
SERVIDORES	<ul style="list-style-type: none">• FLAVIA BARROS ABRANTES BORRALHO• IGOR FABIANO GOMES DE AZEVEDO• ANA EMILIA GÓMEZ MARQUES• THAYANA REGINA CRUZ COSTA• ELAINE FREIRE ALVES DE SOUSA• MANOEL RAIMUNDO FIGUEIREDO FERREIRA JUNIOR• FERNANDO RIBEIRO DE ALMEIDA





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

2 IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE CORRECIONADA:

A lotação de servidores na Unidade, em tese, está em desacordo com a RESOL-GP - 162013, alterada pela RESOL-GP - 652013, que disciplina a distribuição do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, pois há o déficit de 1 (um) auxiliar judiciário - apoio administrativo, 2 (dois) técnicos judiciários e 1 (um) analista judiciário - Direito, conforme a previsão na Resolução para esta Unidade, porém, a unidade está funcionando com o auxílio da SEJUD da Fazenda Pública.

UNIDADE JURISDICIONAL	4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUÍS DA COMARCA DA ILHA DE SÃO LUÍS
JUIZ DE DIREITO TITULAR	ORIANA GOMES
ESTÁ AFASTADO DAS ATIVIDADES?	NÃO
EM CASO POSITIVO, QUAL JUIZ (A) ESTÁ RESPONDENDO?	
SOBRE O JUIZ TITULAR:	
A) TEMPO NA MAGISTRATURA:	31 ANOS
B) TEMPO NA COMARCA:	24 ANOS
C) TEMPO NA UNIDADE:	01 ANO E 01 MÊS
FUNÇÕES CUMULADAS (TRE, DIRETORIA DO FÓRUM, TURMA RECURSAL)?	NÃO
ESTÁ DESIGNADO PARA FUNCIONAR EM PROCESSOS DE OUTRA UNIDADE JUDICIAL? QUAL? QUANTAS AÇÕES?	NÃO
REALIZOU A CORREIÇÃO GERAL	





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

ORDINÁRIA DA UNIDADE JURISDICIONAL, ESTE ANO, CONFORME PRECONIZA O ART. 18 DO CÓDIGO DE NORMAS DA CGJ? IDENTIFIQUE PERÍODO E PORTARIA DE INSTALAÇÃO DA CORREIÇÃO.	NÃO - SERÁ REALIZADA EM 21/11/2020, DEVIDO À PANDEMIA COVID-19.
COMPETÊNCIA DO JUÍZO	FAZENDA ESTADUAL E FAZENDA MUNICIPAL. AÇÕES DO ART. 129, II, DA LEI Nº 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991. IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.
SERVIDORES LOTADOS NA UNIDADE	<p>ANALISTA JUDICIÁRIO - DIREITO</p> <ul style="list-style-type: none">• WINETON TRABULSI LAGO <p>ASSESSOR DE ADMINISTRAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none">• MARIA JOSÉ GARCÊS CORDEIRO <p>ASSESSOR DE JUIZ</p> <ul style="list-style-type: none">• GLAYSSY KELLY PEREIRA ARANHA <p>AUXILIAR JUDICIÁRIO - APOIO ADMINISTRATIVO</p> <ul style="list-style-type: none">• KENIO MARCIO ALMEIDA TRINDADE <p>JUIZ - FINAL</p> <ul style="list-style-type: none">• ORIANA GOMES <p>SECRETÁRIO JUDICIAL DE ENTRÂNCIA FINAL</p> <ul style="list-style-type: none">• GABRYENILDE DE SOUSA BITTENCOURT <p>TÉCNICO JUDICIÁRIO - APOIO TÉCN. ADMINISTRATIVO</p>





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

• FRANCISCO EDSON PORTO
PEREIRA

3 INSTALAÇÕES FÍSICAS E EQUIPAMENTOS:

NOME DO FÓRUM	FÓRUM DESEMBARGADOR SARNEY COSTA
ENDEREÇO	AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA, S/Nº - CALHAU. CEP: 65076-820.
SITUAÇÃO DO IMÓVEL	PRÓPRIO.

A unidade encontra-se instalada em ambiente amplo, confortável e de fácil acesso aos jurisdicionados, possui estrutura física compatível com suas necessidades atuais.

O mobiliário e os equipamentos de informática disponíveis e demais suprimentos são suficientes para atender à Juíza e aos servidores que compõem o quadro de pessoal da unidade.

4 AVALIAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA:

4.1 Histórico do acervo em tramitação* na unidade** (nos últimos vinte e quatro meses):

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2018									13709	13716	13741	13730
2019	13409	13343	13381	13451	13446	13492	13572	13746	13706	13803	13890	13978
2020	13952	13860	13855	13816	13788	13737	13646	13598				

*Compreende o conjunto "Acervo Ativo" no Sistema Themis PG e PJe

**Dados coletados em 31/8/2020

4.1.1 Separação do acervo por sistema e status*:

STATUS	THEMIS	PJE
ARQUIVADO PROVISORIAMENTE	16	3
JULGADO	4.373	1.042
REMETIDO AO TJ	672	0





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

SUSPENSO	611	3.976
TRAMITAÇÃO NO MP	3	0
TRAMITANDO	1.513	2.562
TOTAL POR SISTEMA	7.188	7.583
TOTAL DO ACERVO	14.771	

* Dados extraídos em 11/09/2020

Total de processos físicos: 7188

Total de processos eletrônicos: 7583

Total de processos migrados para o PJe: 21

4.2 Histórico da quantidade de processos há mais de 100 dias conclusos* (nos últimos vinte e quatro meses):

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2018									4994	4902	4918	4936
2019	3472	3393	3528	3590	3628	3463	3523	3584	2900	2670	2596	2347
2020	2480	2526	2302	1961	1627	1478	1807	1713				

*Dados coletados em 31/8/2020

- Informado pela Assessoria de Informática desta CGJ que, na Unidade, há 4.065 (quatro mil e sessenta e cinco) processos paralisados há mais de 100 dias na Secretaria Judicial;
- A Secretaria Judicial informou que existem no sistema ThemisPG 849 (oitocentos e quarenta e nove) processos conclusos para despacho, além de 44 (quarenta e quatro) para decisão e 35 (trinta e cinco) para proferir sentença. No sistema PJe, constam 157 (cento e cinquenta e sete) processos conclusos para despacho, além de 33 (trinta e três) para decisão e 69 (sessenta e nove) para proferir sentença;
- Data da conclusão mais antiga no sistema ThemisPG é de 10/7/2014 e no sistema PJe é de 30/1/2020.

4.3 Histórico da quantidade de processos distribuídos* (nos últimos vinte e quatro meses):

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2018									17	19	27	34	97
2019	3	19	33	80	101	35	109	204	67	95	89	63	898
2020	51	63	42	29	28	19	32	70					334

*Dados coletados em 31/8/2020





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

4.4 Quantidade de processos julgados* (nos últimos vinte e quatro meses):

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2018									55	111	62	48	276
2019	65	96	57	92	131	83	33	28	31	70	400	150	1236
2020	36	27	59	75	104	116	75	71					563

*Dados coletados em 31/8/2020

4.5 Tempo médio de duração dos processos* (medido da distribuição até a sentença, nos últimos vinte e quatro meses):

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2018									1100	1327	860	1122	
2019	1482	1535	1574	1680	1514	960	1006	1508	1031	1485	1245	1603	
2020	710	628	915	835	875	843	869	1130					

*Dados coletados em 31/8/2020

4.6 Histórico de audiências designadas e realizadas* (nos últimos vinte e quatro meses):

DESIGNADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2018									6	2		7	15
2019		5	5	2	5	3	2	3	4	12	19	8	68
2020	1	3	9	4	2	4	7	15					45

*Dados coletados em 31/8/2020

REALIZADAS													
ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL
2018									6	2		7	15
2019		4	5	2	5	3	1	2	3	10	16	5	56
2020	1	3	4	1		1	2	9	36				57

*Dados coletados em 31/8/2020

4.7 Número de mandados entregues ao oficial de justiça e ainda não cumpridos, estando vencidos os prazos legal ou judicial fixados para cumprimento:

59 (cinquenta e nove) mandados.

4.8 Número de processos em carga ao Ministério Público, à Defensoria Pública aos Advogados e/ou Procuradorias:

Ministério Público: 10 (dez);





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

Defensoria Pública: 1 (um);

Advogados: 39 (trinta e nove);

Procuradorias: 480 (quatrocentos e oitenta).

4.9 Número de petições iniciais ainda não despachadas no prazo fixado em lei:
0 (zero) petições.

4.10 Número de cartas precatórias/rogatórias/de ordem em andamento:

Precatórias: 23 (vinte e três);

Rogatórias: 0 (zero);

De Ordem: 0 (zero).

4.11 Número de processos e réus presos provisórios (evidenciar os que porventura estejam paralisados há mais de 10 dias):

0 (zero).

4.12 Quantidade de processos de competência do Tribunal do Júri:

Não é competência do Juízo.

4.13 Quantidade de processos envolvendo atos de improbidade administrativa:

20 (vinte).

4.14 Quantidade de processos envolvendo crime contra a Administração Pública:

48 (quarenta e oito).

4.15 O secretário cumpre o provimento 22/2018 da CGJ quanto à prática de atos ordinatórios?

Sim

4.16 Tempo médio de atendimento ao público:

Segundo a Secretaria Judicial cerca de 10 minutos a 15 minutos.

4.17 A Secretaria utiliza o DIGIDOC para envio e recebimento de documentos administrativos?

Sim

4.18 A secretaria utiliza malote digital, Sistema Hermes, PROV-CGJ - 192013?

Sim

4.19 Índice de congestionamento processual referente aos últimos doze meses*:

CONGESTIONAMENTO PARA JULGAMENTO	77,11%
CONGESTIONAMENTO PARA BAIXA DEFINITIVA	89,43%
*Dados coletados em 31/8/2020	

4.20 Remessa de relatórios obrigatórios:

REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS À CGJ/MA				
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

Relatório Anual de Atividades - RAA (Art. 41, inciso V, LC nº 14/1991).			x	Consultam o Themis
Relatório Trimestral de Prisões Provisórias (Res. 66/09, CNJ).			x	Não é de competência do Juízo.
REMESSA DE RELATÓRIOS OBRIGATÓRIOS AO CNJ				
TIPO	Internet	Ofício	Não enviado	Observações
Cadastro Nacional de Crianças e Adolescentes em conflito com a Lei (Res. 77/09, CNJ).			x	Não é de competência do Juízo.
Cadastro Nacional de Crianças Acolhidas (Res. 93/09, CNJ).			x	Não é de competência do Juízo.
Cadastro Nacional de Inspeções em Estabelecimentos Penais (Res. 47/08, CNJ).			x	Não é de competência do Juízo.
Cadastro Nacional de Adoção (Res. 54/08, CNJ).			x	Não é de competência do Juízo.
Sistema Nacional de Bens Apreendidos (Res. 63/09, CNJ).			x	Não é de competência do Juízo.
Cadastro Nacional de Condenados Por Ato de Improbidade Administrativa (Res. 44/07, CNJ).	x			
Sistema Nacional de Interceptações telefônicas (Res. 59/09, CNJ).			x	Não é de competência do Juízo.

4.21 Situação dos livros obrigatórios:





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

LIVROS OBRIGATÓRIOS(Art. 4º e 6º, Provimento nº 14/2009, CGJ) (Art. 103 a 110, 251 a 253 e, do Código de Normas da CGJ/MA)				
TIPO	DISPONIBILIDADE / CONDIÇÃO			OBSERVAÇÃO
	Regular	Irregular	Não Existe	
Carga - Advogados	x			
Carga - Ministério Público	x			
Carga - Defensor Público	x			
Ofícios Recebidos	x			
Ofícios Remetidos	x			
Registro de Termos de Audiências			x	Lançadas em inteiro teor nos sistemas.
Registro de Sentenças			x	Lançadas em inteiro teor nos sistemas.
Registro de Armas, Objetos e Valores			x	Não é de competência do Juízo.
Termo de Fiança e de Liberdade Provisória			x	Não é de competência do Juízo.
Registro e controle da Execução da Pena			x	Não é de competência do Juízo.
Registro de Audiências Admonitórias			x	Não é de competência do Juízo.
Registro de Suspensão Condicional do Processo			x	Não é de competência do Juízo.

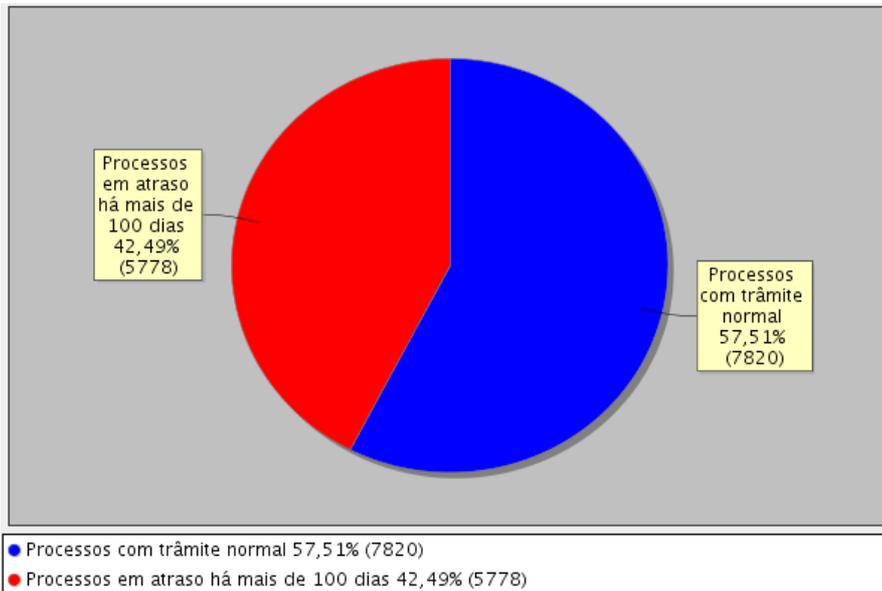
5 DIAGNÓSTICO DA UNIDADE CORRECIONADA:

5.1 Geral (Acervo atual da unidade x processos paralisados há mais de 100 dias):





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores



5.2 Específico por irregularidade de processos analisados por amostragem:

Diagnóstico	Quantidade
Assinatura manuscrita do magistrado e/ou servidores reproduzida por meio mecânico ou digital	2
Ausência de certificação nos autos (expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado etc.)	18
Ausência de data, assinatura e/ou identificação do servidor nos atos e termos	9
Ausência de numeração e/ou rubrica nas folhas do processo	3
Ausência de prática de atos ordinatórios	17
Ausência de protocolo eletrônico de petições/pareceres e/ou termo de juntada	0
Ausência de termo de vista e/ou recebimento do processo	0
Autos com mais de 250 folhas sem a abertura de novo volume	9
Autos pendentes de arquivamento	0





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

Autos pendentes de conclusão ao magistrado	14
Autuação irregular (numeração única, classe e/ou assunto processual)	8
Carta precatória juntada por inteira aos autos	1
Despacho inapto a dar prosseguimento ao feito	0
Determinação do magistrado sem cumprimento pela secretaria	19
Diversas audiências redesignadas	0
Feito aguardando devolução de Carta Precatória por mais de 100 (cem) dias	1
Inobservância no cumprimento de despacho em Correição Geral Ordinária da CGJ	0
Morosidade no cumprimento de mandado pelo Oficial de Justiça	3
Paralisado na secretaria há mais de 100 (cem) dias	25
Pendência na publicação de ato	1
Prática de ato ordinatório em linguagem imperativa	8
Processo com diversas paralisações injustificadas	10
Processo concluso há mais de 100 (cem) dias	47
Questão processual pendente de apreciação pelo magistrado	54
Total de processos analisados	100

5.3 Constatções da equipe correcional quanto aos autos examinados:

a) Ausência de data, assinatura e/ou identificação do servidor nos atos e termos nos processos n^{os} 0011254-85.1998.8.10.0001; 1085/2001; 54713-78.2014.8.10.0001; 7337-33.2013.8.10.0001; 35082-56.2011.8.10.0001; e 44040-26.2014.8.10.0001;

b) Ausência de prática de atos ordinatórios, a exemplo, elencamos os processos n^{os} 0812341-13.2016.8.10.0001; 0821454-83.2019.8.10.0001; 0819692-32.2019.8.10.0001; 0823059-64.2019.8.10.0001; 0807219-19.2016.8.10.0001; 0863895-16.2018.8.10.0001;





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

1685-89.2000.8.10.0001; 0832131-80.2016.8.10.0001; 0832589-92.2019.8.10.0001;
0802148-65.2018.8.10.0001; 0835150-26.2018.8.10.0001; 0815574-13.2019.8.10.0001;
0060947-76.2014.8.10.0001; 0830402-82.2017.8.10.0001; 0006337-27.2015.8.10.0001; e
0833236-87.2019.8.10.0001;

c) Autuação irregular referente à numeração única, classe e/ou assunto processual nos autos n^{os} 29021-05.1999.8.10.0001; 5084-29.2000.8.10.0001; 2768/2000; 16827-60.2005.8.10.0001; 2020-11.2000.8.10.0001; 1685-89.2000.8.10.0001; 54713-78.2014.8.10.0001; e 7337-33.2013.8.10.0001;

d) Paralisação na Secretaria Judicial por mais de 100 (cem) dias, como nos processos n^{os} 29021-05.1999.8.10.0001; 0001885-62.2001.8.10.0001; 5084-29.2000.8.10.0001; 2020-11.2000.8.10.0001; 4750-58.2001.8.10.0001; 0812341-13.2016.8.10.0001; 9922-15.2000.8.10.0001; 0863895-16.2018.8.10.0001; 1685-89.2000.8.10.0001; 6358-91.2001.8.10.0001; 1738-36.2001.8.10.0001; 0001173-09.2000.8.10.0001; 8845-34.2001.8.10.0001; 0014717-18.2010.8.10.0000; 1085/2001; 1239-52.2001.8.10.0001; 13210-68.2000.8.10.0001; 0815574-13.2019.8.10.0001; 979-72.2001.8.10.0001; 991-86.2001.8.10.0001; 0061140-91.2014.8.10.0001; 0830402-82.2017.8.10.0001; 35082-56.2011.8.10.0001; 44040-26.2014.8.10.0001; e 49519-63.2015.8.10.0001;

e) Processos conclusos há mais de 100 (cem) dias, n^{os} 0802565-23.2015.8.10.0001; 3829-70.1999.8.10.0001; 0808532-78.2017.8.10.0001; 0804712-51.2017.8.10.0001; 0807458-86.2017.8.10.0001; 0867115-90.2016.8.10.0001; 0807639-87.2017.8.10.0001; 0800202-87.2020.8.10.0001; 0819692-32.2019.8.10.0001; 0834567-07.2019.8.10.0001; 0845819-07.2019.8.10.0001; 0849200-28.2016.10.0001; 0847762-64.2016.8.10.0001; 0817914-95.2017.8.10.0001; 0823315-07.2019.8.10.0001; 0807219-19.2016.8.10.0001; 0845090-83.2016.8.10.0001; 802279-74.2017.8.10.0001; 0807469-52.2016.8.10.0001; 0822990-32.2019.8.10.0001; 0844508-78.2019.8.10.0001; 0800685-25.2017.8.10.0001; 0832589-92.2019.8.10.0001; 0832994-31.2019.8.10.0001; 0814996-21.2017.8.10.0001; 0821423-63.2019.8.10.0001; 0837257-14.2016.8.10.0001; 0837166-21.2016.8.10.0001; 0846138-72.2019.8.10.0001; 0828333-14.2016.8.10.0001; 0843857-17.2017.8.10.0001; 51645-86.2015.8.10.0001; 0848169-36.2017.8.10.0001; 5870-48.2015.8.10.0001; 18611-57.2014.8.10.0001; 7337-33.2013.8.10.0001; 0840557-47.2017.8.10.0001; 57631-55.2014.8.10.0001; 35082-56.2011.8.10.0001; 53515-40.2013.8.10.0001; 0006337-27.2015.8.10.0001; 45717-57.2015.8.10.0001; 0800304-80.2018.8.10.0001; 49519-63.2015.8.10.0001; 27763-95.2015.8.10.0001; 0810581-58.2018.8.10.0001; e 0825375-21.2017.8.10.0001;

f) Ausência de certificação nos autos quanto a expedição de carta precatória, expedição e entrega de mandado ao oficial de justiça, decurso de prazo, trânsito em julgado, como nas situações encontradas nos processos n^{os} 2768/2000; 0812341-13.2016.8.10.0001; 0823059-64.2019.8.10.0001; 0863895-16.2018.8.10.0001; 1685-89.2000.8.10.0001;





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

6358-91.2001.8.10.0001; 0832131-80.2016.8.10.0001; 0014717-18.2010.8.10.0000;
0802148-65.2018.8.10.0001; 0835150-26.2018.8.10.0001; 0014648-32.2000.8.10.0001;
50340-67.2015.8.10.0001; 40233-95.2014.8.10.0001; e 00013583-74.2015.8.10.0001;

g) Ausência de numeração e/ou rubrica nas folhas dos processos n^{os}
4750-58.2001.8.10.0001; 0011254-85.1998.8.10.0001; e 51645-86.2015.8.10.0001;

h) Autos com mais de 250 folhas sem a abertura de novo volume, a exemplo, processos
n^{os} 3829-70.1999.8.10.0001; 4750-58.2001.8.10.0001; 0011254-85.1998.8.10.0001;
9922-15.2000.8.10.0001; 1592/2000; 5126-78.2000.8.10.0001; 7683/2000;
6802-61.2000.8.10.0001; e 13210-68.2000.8.10.0001;

i) Autos aptos à conclusão à magistrada, acima do prazo de 1 (um) dia, a exemplo,
processos n^{os} 0001885-62.2001.8.10.0001; 16827-60.2005.8.10.0001;
0812341-13.2016.8.10.0001; 0821454-83.2019.8.10.0001; 7683/2000; 6802-61.2000.8.10.0001;
0014648-32.2000.8.10.0001; 8863-55.2001.8.10.0001; 13210-68.2000.8.10.0001;
0815574-13.2019.8.10.0001; 0830402-82.2017.8.10.0001; 40233-95.2014.8.10.0001;
0814115-39.2020.8.10.0001; e 0815905-58.2020.8.10.0001;

j) Pendência e/ou morosidade no cumprimento do inteiro teor de despachos, decisões e
sentenças nos processos n^{os} 29021-05.1999.8.10.0001; 4750-58.2001.8.10.0001;
9922-15.2000.8.10.0001; 1592/2000; 5126-78.2000.8.10.0001; 5126-78.2000.8.10.0001;
1738-36.2001.8.10.0001; 0001173-09.2000.8.10.0001; 8845-34.2001.8.10.0001;
0014717-18.2010.8.10.0000; 1085/2001; 1239-52.2001.8.10.0001; 979-72.2001.8.10.0001;
991-86.2001.8.10.0001; 0013969-07.2015.8.10.0001; 0060947-76.2014.8.10.0001;
0061140-91.2014.8.10.0001; 0006984-22.2015.8.10.0001; 44040-26.2014.8.10.0001; e
00013583-74.2015.8.10.0001;

k) Diversas paralisações injustificadas ao longo da tramitação constatadas nos autos n^{os}
9922-15.2000.8.10.0001; 1592/2000; 5126-78.2000.8.10.0001; 1685-89.2000.8.10.0001;
6358-91.2001.8.10.0001; 8845-34.2001.8.10.0001; 0014717-18.2010.8.10.0000;
13210-68.2000.8.10.0001; 51645-86.2015.8.10.0001; e 44040-26.2014.8.10.0001;

l) Processos no gabinete dependendo de impulso oficial, a exemplo dos processos de n^{os}
8076/2001; 0802565-23.2015.8.10.0001; 3829-70.1999.8.10.0001; 0808532-78.2017.8.10.0001;
0011254-85.1998.8.10.0001; 0804712-51.2017.8.10.0001; 0807458-86.2017.8.10.0001;
0867115-90.2016.8.10.0001; 0807639-87.2017.8.10.0001; 0800202-87.2020.8.10.0001;
0819692-32.2019.8.10.0001; 0834567-07.2019.8.10.0001; 0845819-07.2019.8.10.0001;
0849200-28.2016.10.0001; 0847762-64.2016.8.10.0001; 0817914-95.2017.8.10.0001;
0823315-07.2019.8.10.0001; 0807219-19.2016.8.10.0001; 0845090-83.2016.8.10.0001;
0802279-74.2017.8.10.0001; 0807469-52.2016.8.10.0001; 0822990-32.2019.8.10.0001;
7683/2000; 44243-51.2015.8.10.0001; 0844508-78.2019.8.10.0001;
0800685-25.2017.8.10.0001; 0832589-92.2019.8.10.0001; 0832994-31.2019.8.10.0001;





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juizes Corregedores

6802-61.2000.8.10.0001; 0814996-21.2017.8.10.0001; 0821423-63.2019.8.10.0001;
0837257-14.2016.8.10.0001; 0837166-21.2016.8.10.0001; 0846138-72.2019.8.10.0001;
0828333-14.2016.8.10.0001; 0843857-17.2017.8.10.0001; 51645-86.2015.8.10.0001;
0848169-36.2017.8.10.0001; 54713-78.2014.8.10.0001; 36268-75.2015.8.10.0001;
0830402-82.2017.8.10.0001; 5870-48.2015.8.10.0001; 18611-57.2014.8.10.0001;
7337-33.2013.8.10.0001; 0840557-47.2017.8.10.0001; 57631-55.2014.8.10.0001;
35082-56.2011.8.10.0001; 53515-40.2013.8.10.0001; 45717-57.2015.8.10.0001;
0800304-80.2018.8.10.0001; 49519-63.2015.8.10.0001; 27763-95.2015.8.10.0001;
0810581-58.2018.8.10.0001; 0829672-03.2019.8.10.0001; e 0825375-21.2017.8.10.0001.

6 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico que tem pautado os trabalhos da Corregedoria Geral da Justiça, por intermédio do seu Juiz Auxiliar, registra as seguintes recomendações:

6.1 À Secretaria Judicial e aos servidores:

a) Reproduzir seus nomes em letra de forma e/ou matrícula ou mediante aposição de carimbo, no ato da assinatura de qualquer documento, na hipótese do processo ainda tramitar fisicamente, por força de suas atribuições, de modo a permitir a identificação de quem o fez, nos termos do art. 98 do Código de Normas da CGJMA;

b) Praticar atos ordinatórios na forma disciplinada pelo PROVIMENTO Nº 22/2018 e, no que couber, observar o disposto no art. 126 do Código de Normas da CGJMA, de modo a evitar conclusões desnecessárias à magistrada em hipóteses que independam de ato judicial com conteúdo decisório, a fim de proporcionar a celeridade do feito;

c) Providenciar a imediata atualização dos cadastros processuais junto aos sistemas Themis e PJE no que diz respeito a classe e/ou assunto dos processos identificados com a autuação irregular, de acordo com as tabelas processuais unificadas do CNJ, com emissão de nova capa, no caso de processos físicos, onde deverão constar a numeração única e a anterior, nos termos da Resolução nº 65/2008 do CNJ;

d) Cumprir imediatamente as determinações judiciais pendentes, sobretudo em relação aos processos paralisados no setor há mais de 100 (cem) dias, em atenção ao princípio da razoável duração do processo (art. 5º, LXXVIII da CF/88);

e) Numerar e rubricar todas as folhas dos autos físicos, nos termos do *caput* do art. 119 do Código de Normas da CGJMA;

f) Confeccionar termo de juntada, no caso de processos físicos, na forma do art. 113 do Código de Normas da CGJ, com a devida referência do documento a ser juntado antes das petições, pareceres e demais documentos acostados ao caderno processual;





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

g) Promover a abertura de novo volume toda vez que o caderno processual alcançar 250 (duzentos e cinquenta) folhas, devidamente com os termos de encerramento e de abertura de volume, na forma disciplinada pelo art. 1º, XX do PROVIMENTO Nº 22/2018 da CGJ/MA;

h) Observar a proibição da permanência de autos judiciais conclusos ou aptos à conclusão na Secretaria Judicial. O prazo para a conclusão é de 1 (um) dia a partir do ato que a enseja e, no mesmo dia, os autos devem ser encaminhados ao Gabinete do Juiz, conforme disposto no art. 228, do CPC;

i) Quando decorrido o prazo para cumprimento da carta precatória ou a cada 3 (três) meses, caso não haja prazo estabelecido, deve proceder com a expedição automática de ofício por ato ordinatório, a ser assinado pelo Juiz, ao juízo deprecado para que preste informações sobre o seu cumprimento, conforme art. 1º, inc. XXIX do PROV-222018.

6.2 À Magistrada:

a) Saneie as irregularidades apontadas nos processos analisados e proceder com a celeridade necessária, a fim de dar efetividade conforme disposto no artigo 5º, inciso LXXVII, da Constituição Federal, que trata da razoável duração dos processo, aplicando as recomendações que ali foram consignadas nos formulários individuais, bem como, nos demais processos que tramitam na Unidade Judicial, sobretudo, em relação aos que estão paralisados há mais de 100 (cem) dias (item 5.3, letra "e"), que já representam 42,49% do acervo da Unidade;

b) Reduzir a taxa de congestionamento processual.

c) Considerando a existência de 4.065 (quatro mil e sessenta e cinco) processos paralisados há mais de 100 dias na Secretaria Judicial, destes, mais de 3.000 (três mil) estão com status de julgado, recomenda-se que a magistrada providencie junto à secretaria judicial o prosseguimento dos mesmos até a consequente baixa processual.

d) Considerando que a autuação equivocada da classe processual e a sua permanência até o arquivamento dos autos impacta diretamente na produtividade do magistrado, recomenda-se a fiscalização, por parte da magistrada titular da unidade, bem como a orientação da secretaria judicial para que antes da baixa definitiva observe e corrija as classes não definidas nos sistemas de tramitação processual (Themis e Pje).

e) Recomenda-se que a magistrada titular da unidade profira sentença nos autos dos processos "sem classe definida": 0004549-27.2005.8.10.0001; 0012853-10.2008.8.10.0001 e 0012463-40.2008.8.10.0001, que se encontram conclusos desde o ano de 2008 e 2009 (4384 dias a conclusão mais antiga).

7 REIVINDICAÇÕES DO JUÍZO:

a) Número de funcionários inadequados para o número de processos.





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Gabinete dos Juízes Corregedores

8 PROPOSIÇÕES:

Tomando por base as reivindicações elencadas no item 7 deste relatório, proponho à Magistrada, que acione a Diretoria do Fórum de São Luís, mediante requerimento próprio, com a finalidade de recomposição do quadro, levando-se em consideração a existência da SEJUD da Fazenda Pública.

9 ENCERRAMENTO:

Os trabalhos foram encerrados com a conseqüente confecção deste relatório.

Oficie-se à magistrada titular da 4ª Vara da Fazenda Pública do Termo Judiciário de São Luís para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da ciência deste Relatório, promova o exame e correção de todas as situações apontadas, bem como, nos diagnósticos e recomendações fornecidos pela equipe correcional, com remessa de relatório circunstanciado sobre as providências adotadas a esta Corregedoria Geral da Justiça, com a advertência do §1º do art. 25 da Resolução nº 24/2009.

De posse das informações prestadas pelo Juízo correccionado, a Divisão de Correições e Inspeções deverá elaborar certidão detalhada sobre o efetivo cumprimento das orientações formuladas pelo Órgão Correcional e posterior conclusão ao Juiz Auxiliar responsável pelo ato.

Nada mais a deliberar, foi encerrado o presente Relatório, que lido e achado conforme, vai assinado pelo Juiz Auxiliar, e submetido à aprovação do Corregedor-Geral da Justiça.

São Luís (MA), 16 de Novembro de 2020.

GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM
Juiz Auxiliar da Corregedoria
Gabinete dos Juízes Corregedores
Matrícula 93708

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 23/11/2020 11:34 (GLADISTON LUIS NASCIMENTO CUTRIM)

